



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 06 de setembro de 2019.

**Ofício DA nº 217/2019**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 80/2019

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 80/2019, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para alienar área de propriedade da empresa MANUEL SEGARRA CIFRE ASSIS - ME, situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 80/2019)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhor Presidente,

O proprietário da empresa MANUEL SEGARRA CIFRE ASSIS - ME, requereu à Prefeitura autorização para proceder a alienação de uma área de 1.800,00 m<sup>2</sup>, situada na Avenida Raja Jabur, cadastrada como Setor 06, Quadra 232, Lote 13, no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II, com dimensões de 1.800 m<sup>2</sup>.

Após cumpridas as exigências constantes da legislação aplicável, em especial da Lei Municipal nº 3.653/1998 e alterações, referido imóvel foi cedido em comodato, com encargo por meio da Lei nº 4.824 de 18 de julho de 2006 e recebido em doação pela citada empresa, nos termos da Matrícula nº 67.488, de 28 de novembro de 2017, cuja cópia segue anexa, para conhecimento dos Senhores Vereadores.

Conforme justifica, referida empresa que atua no ramo de fábrica de lajes, está negociando a área em questão com empresa interessada que dará continuidade aos serviços no mesmo segmento.

Diante disto, há que serem atendidas as regras estabelecidas na Lei nº 3.653 de 08 de janeiro de 1998, alterada pela Lei nº 5.451 de 28 de setembro de 2010, a qual estabelece que para alienar os imóveis situados no CDA é necessária a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal, a presente propositura tem por finalidade obter a autorização expressa dessa Casa de Leis, a fim de que seja permitida a alienação da área, bem como sejam tomadas as demais providências quanto a transferência de titularidade.

Expostas as razões que justificam a presente iniciativa, encaminho por intermédio de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 80/2019, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de setembro de 2019.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **PROJETO DE LEI Nº 80/2019**

**Autoriza a alienação de área situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II, de propriedade da empresa MANUEL SEGARRA CIFRE ASSIS - ME, e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica autorizada a alienação de área de propriedade da empresa MANUEL SEGARRA CIFRE ASSIS - ME, situada na Avenida Raja Jabur, cadastrada como Setor 06, Quadra 232, Lote 13, medindo 1.800 m<sup>2</sup> no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II, destacada na Matrícula nº 67.488, de 28 de novembro de 2017.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, 06 de setembro de 2019.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

**LEI N° 4.824, DE 18 DE JULHO DE 2.006**

Projeto de Lei n° 51/2006 Autoria: Vice-Prefeito João Rosa da Silva Filho

**Dispõe sobre cessão em Comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA II, à empresa Manuel Segarra Cifre Assis- ME.**

## **O VICE-PREFEITO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **MANUEL SEGARRA CIFRE ASSIS- ME**, uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, nesta cidade, assim descrita:

**ÁREA:** 1.800,00m<sup>2</sup> (um mil e oitocentos metros quadrados)

**LOCAL:** Avenida Raja Jabur – Q. J – Lotes 13 a 15 – CDA II

### **DESCRIÇÃO:**

Começa no ponto "A"; situado no alinhamento predial da Avenida Raja Jabur, junto ao vértice do lote 12, e segue, em linha reta pela mesma, numa distância de 30,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m, confrontando com o lote 16, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue linha reta, numa distância de 30,00m, confrontando com os lotes 28 a 30, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m, confrontando com o lote 12, até encontrar o ponto "A"; origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.800,00m<sup>2</sup> de acordo com o desenho n° 5.522, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

**Parágrafo Único** – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho n° 5 522, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

**Art. 2º** - A presente cessão, em comodato, com encargo, à empresa **MANUEL SEGARRA CIFRE ASSIS- ME**, tem como finalidade a produção e comércio de lajes pré-fabricadas, telas, palanques para alambrado, grades de proteção de árvores e muros pré-moldado.

**Art. 3º** - A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal n° 3.653, de 08 de janeiro de 1.998.



# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"**

LEI Nº 4.824, DE 18 DE JULHO DE 2.006

**Art. 4º** - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

**Art. 5º** - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato.

**Art. 6º** - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

**Parágrafo Único** – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

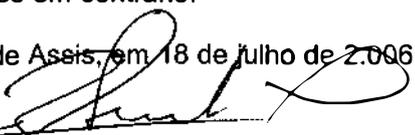
- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

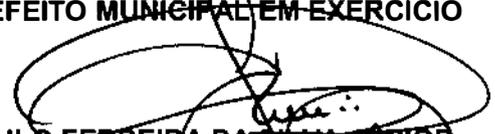
**Art. 7º** - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de julho de 2.006.

  
**JOÃO ROSA DA SILVA FILHO**  
**VICE-PREFEITO**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

  
**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

  
**AREF SABEH**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

Publicado no Departamento de Administração, em 18 de julho de 2.006.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

## MEMORIAL DESCRITIVO

### ASSUNTO:

- Área a ser Cedida

### FINALIDADE:

- À EMPRESA LAJES SEGARRA

### ÁREA :

- 1.800,00m<sup>2</sup>

### LOCAL:

- AV. RAJA JABUR, Q. J, LOTES 13 A 15 – CDA II

### PROPRIETÁRIO:

- Prefeitura Municipal de Assis

### DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Av. Raja Jabur, junto ao vértice do lote 12, e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 30,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m, confrontando com o lote 16, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue linha reta, numa distância de 30,00m, confrontando com os lotes 28 a 30, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e

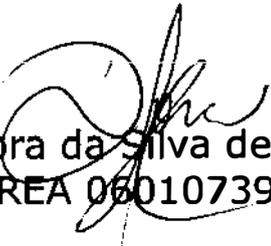


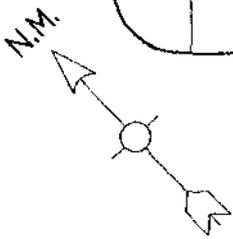
# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

segue em linha reta, numa distância de 60,00m, confrontando com o lote 12, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição abrangendo uma área de 1.800,00m<sup>2</sup>. Tudo de acordo com o desenho nº 5.522, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 02 de maio de 2.006

  
Engª Dora da Silva de Andrade  
CREA 0601073954



AVENIDA

RAJA

JABUR

J

A

B

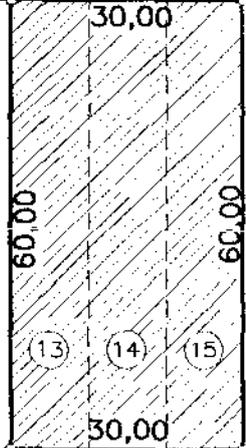
12

13

14

15

16



D

C

31

30

29

28

22

RUA

ALCIDES

SENNO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO

ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA LAJES SEGARRA.

LOCAL

AV. RAJA JABUR - Q J - L 13 A 15 - CDA II - ASSIS SP

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÁREA

1.800,00m<sup>2</sup>

FOLHA

ÚNICA

ARQUIVO

5.522



# **Prefeitura Municipal de Assis**

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Controle Urbano

## **AVALIAÇÃO**

**1. Objeto:** Área a ser cedida à Empresa LAJES SEGARRA.

**2. Local:** Av. Raja Jabur – S. 06 Q. J L. 13 a 15 - CDA II - Assis - S.P.

**3. Croqui:** 5.522

**4. Data Base:** Maio / 06

**5. Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**6. Dimensões:**

**6.1. área :** 1.800,00 m<sup>2</sup>

**6.2. testada :** 30,00 m

**7. Considerações :**

**7.1. Gerais:**

Esta região possui características predominantemente industrial, e teve seu desenvolvimento incrementado através de novos investimentos em obras particulares.

**7.2. do terreno:**

Trata-se de área de formato regular, topografia plana, solo arenoso, sendo considerado o acesso principal pela Av. Raja Jabur.

**8. Valor do Terreno:**

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que



# **Prefeitura Municipal de Assis**

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Controle Urbano

o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 453,76 ( quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos ), o qual será adotado nesta avaliação.

$$T_c = (( A \times T ) / 30 ) \frac{1}{2}$$

$$T_c = (( 1.800,00 \times 30,00 ) / 30 ) \frac{1}{2}$$

$$T_c = 42,43 \text{ m}$$

## **8.1. Valor Total do Terreno (V<sub>T</sub>)**

$$V_T = T_c \times V_L$$

$$V_T = 42,43 \times 453,76$$

$$V_T = \text{R\$ } 19.253,04$$

A presente avaliação importou em R\$ 19.253,04 ( Dezenove mil, duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos ).

  
Pl Arqtª Rita Ap. de Andrade Freitas  
Crea nº 0601192428

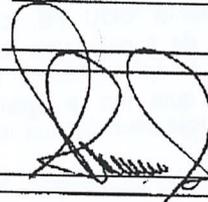
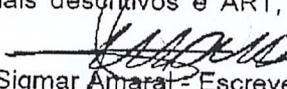
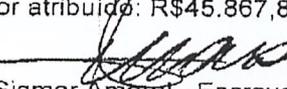
**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Vinicius Rocha Pinheiro Machado**  
 OFICIAL

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o Livro 2 - REGISTRO GERAL desta circunscrição imobiliária, dele verifiquei constar a Matrícula do seguinte teor:

Matrícula N.º 67.488  
Ficha n.º 1

**Oficial de Registro de Imóveis - Assis - SP**

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.076-6

<b>REGISTRO GERAL</b>		MATRÍCULA N.º <u>67.488</u>	Ficha <u>1</u>
<b>LIVRO N.º 2</b>		ASSIS <u>28 de Novembro de 2017</u>	
Distrito <u>ASSIS</u>	Urbano C.P.M. <u>S.006 - Q.232 - L.013</u>	 Ronaldo Aparecido Carreira Substituto do Oficial	
Município <u>ASSIS</u>	Rural INCRA _____		
Localização <u>CENTRO DE DESENV. DE ASSIS II - CDA II - Avenida Raja Jabur</u>			
<b>IMÓVEL</b>			
<p><b>UM TERRENO</b> situado na <b>AVENIDA RAJA JABUR</b>, distante 51,00 m da esquina da Avenida do Manganês, resultante da fusão dos Lotes n.º 13, 14 e 15, da Quadra "J", do loteamento denominado "<b>CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS II - CDA II</b>", no município de Assis/SP, medindo 30,00 m de frente; pelo lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 60,00 m, confrontando-se com o lote n.º 12; pelo lado esquerdo, mede 60,00 m, confrontando-se com o lote n.º 16; e pelos fundos, mede 30,00 m, confrontando-se com os lote n.º 28, 29 e 30, encerrando a área de 1.800,00 m².</p> <p><b>DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte n.º 006/232/013.</b></p> <p><b>PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ASSIS</b>, CNPJ/MF n.º 46.179.941/0001-35, com sede na cidade de Assis/SP, na Avenida Rui Barbosa, n.º 926, Centro.</p> <p><b>REGISTROS ANTERIORES:</b> R.01/28.039, de 11 de maio de 1992; R.05/28.039, de 31 de maio de 1999; e Matrículas n.º 67.485, 67.486 e 67.487, de 28 de novembro de 2017, todos deste Serviço Registral.</p> <p align="right">Ronaldo Aparecido Carreira - Substituto do Oficial</p>			
<p><b>AV.01/67.488/ P-210.320, de 22/11/2017. Assis, 28 de Novembro de 2017.</b></p> <p><b>ABERTURA DE MATRÍCULA</b> - A presente matrícula foi aberta a requerimento do proprietário, datado de 19 de outubro de 2017, e de conformidade com o projeto de unificação constante da planta, memoriais descritivos e ART, aprovadas em 05/09/2012. Valor Fiscal: R\$36.242,86.</p> <p align="right">                   Sigmar Amaral - Escrevente Autorizado             </p>			
<p><b>R.02/67.488/ P-209.821, de 24/10/2017. Assis, 28 de Novembro de 2017.</b></p> <p><b>DOAÇÃO</b> - Pela escritura pública datada de 20 de novembro de 2013, livro n.º 497, página 352, rerratificada pela escritura pública datada de 13 de novembro de 2017, livro n.º 535, páginas 215/216, do Segundo Tabelionato de Notas e de Protestos de Assis/SP, o <b>MUNICÍPIO DE ASSIS</b>, já qualificado, <b>DOOU</b> o imóvel objeto desta matrícula, a: <b>MANUEL SEGARRA CIFRE</b>, CPF/MF n.º 005.469.498-19, RG n.º 5.723.844/SSP-SP, brasileiro, empresário individual com o nome empresarial de <b>MANUEL SEGARRA CIFRE ASSIS - ME</b>, CNPJ/MF n.º 74.259.326/0001-74, com sede na cidade de Assis/SP, na Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia, n.º 540, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515, de 28/12/1977, com <b>FATIMA DO NASCIMENTO SEGARRA</b>, CPF/MF n.º 002.383.578-80, RG n.º 6.552.875-X/SSP-SP, brasileira, professora, residentes e domiciliados na cidade de Assis/SP, na Rua Capitão Francisco Rorigues Garcia, n.º 532. Consta do título que em caso de alienação do imóvel, o município deverá concordar com a transmissão. Valor atribuído: R\$45.867,88. Valor Fiscal: R\$36.245,86.</p> <p align="right">                   Sigmar Amaral - Escrevente Autorizado             </p>			



MATRÍCULA N.º \_\_\_\_\_ Ficha \_\_\_\_\_  
 ASSIS \_\_\_\_\_

**REGISTRO GERAL  
 LIVRO N.º 2**

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, composta de 2 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula <b>67488</b> , na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de <b>29/11/2017</b> . N.º Pedido / N.º Prenotação: 209.821	Emolumentos ..... 29,93 Estado ..... 8,51 IPESP ..... 5,82 Registro Civil ..... 1,58 Trib. Justiça ..... 2,05 Ministério Público ..... 1,44 Imposto Municipal ..... 1,57 TOTAL ..... 50,90
	<b>PRAZO DE VALIDADE</b> Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é <b>VALIDA POR 30 DIAS</b> , a contar da data de sua emissão.
<b>Assis, 29 de novembro de 2017</b>	



**Oficial de Registro de Imóveis - Assis - SP**

Matrícula N.º 67.488  
 Ficha n.º 1 - verso

